



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 242, DE 30 DE MAIO DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 10 e 11 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o que consta no Processo nº 48000.000887/2014-76, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva para autorizar servidores públicos federais a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996.

Art. 2º Os servidores que forem autorizados a dirigir veículos oficiais, de que trata o art. 1º, deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação com categoria específica para os diversos tipos de veículos, bem como cursos considerados essenciais para o desempenho da função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 2.6.2014.